

**DECISÃO COREN-PB Nº 228 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**Aprovar, ad referendum do Plenário, os estudos apresentados pela equipe de planejamento da contratação, bem como autorizar a prosseguimento do Processo de nº 8037/25.**

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo de nº 8037/35 que trata sobre a contratação de empresa especializada para oferta de curso prático de retenções tributárias na Administração Pública e do Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva, além do pedido da equipe de planejamento da contratação.

**CONSIDERANDO** que a próxima Reunião Ordinária de Plenário está prevista para ocorrer apenas em 05 de junho de 2025 e a necessidade de prosseguir com o processo para agilizar a tramitação e a consequente contratação em tempo hábil.

**CONSIDERANDO** que o Art. 32 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XIV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência para contratação, bem como autorizar a prosseguimento do Processo de nº 8037/25.

**Art. 2º** Esta decisão deverá ser submetida à homologação do Plenário na próxima reunião ordinária, nos termos regimentais.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYRA MAXIANA  
SANTOS BESERRA  
DE  
ARAUJO:09693687  
477

Assinado de forma digital  
por RAYRA MAXIANA  
SANTOS BESERRA DE  
ARAUJO:09693687477  
Dados: 2025.06.02  
16:21:52 -03'00'

João Pessoa (PB), 02 de junho de 2025.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**